



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 58.228

PROJETO DE LEI Nº 10.488, de autoria do Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, que cria o Serviço de Voluntariado.

PARECER Nº 667

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Galvão Braga Campos, que tem como objetivo criar o Serviço Voluntariado, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgãos e entidades públicas e instituições privadas sem fins lucrativos, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e/ou de assistência social.

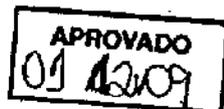
Sob o aspecto formal, não se pode negar que a Casa, tradicionalmente, em seus pareceres, vem se respaldando na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, de forma a considerar inconstitucionais e ilegais projetos da temática abordada pela presente propositura.

Há, no entanto, determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre vereador se apresenta sensata e equilibrada, ainda que possa, de forma implícita, alcançar âmbito de atuação do Executivo. Através da análise do art. 13, I da Lei Orgânica do Município, entendemos que a iniciativa em questão merece ser debatida nesta Casa de Leis.

Com estas ponderações, julgamos justificada a tramitação do presente Projeto de Lei e, assim, face ao exposto, votamos favorável à idéia nele defendida.

É o parecer.

Sala das comissões, 27.11.2009.



PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ANA TONELLI
prestitões

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

FERNANDO BARDI

ALSV